



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 702

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 27/2025-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.016177.2025-28 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 27/2025-GR que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO - UAB 2025**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 27, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO - UAB 2025

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO e o **DIRETOR DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEaD**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Curso no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFPE, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério de Educação (MEC), de acordo com seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do edital	16/6/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Recurso para impugnação do edital	17/6/2025 a 18/6/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 17/06/2025 às 23h59 de 18/06/2025
Inscrição on-line e envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada	19/6/2025 a 18/7/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 19/06/2025 às 17h de 18/07/2025
Resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	1/8/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	2/8/2025 a 6/8/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 2/08/2025 às 23h59 de 6/8/2025
Resultado final e homologação	8/8/2025	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar coordenadores de curso, na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos relacionados abaixo, ofertados pelo IFPE, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica
- Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica
- Especialização em Ensino de Ciência (C10)
- Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio
- Especialização em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica
- Especialização em Gestão Pública
- Licenciatura em Geografia
- Licenciatura em Matemática
- Tecnologia em Gestão Ambiental

2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- Educação a Distância**: processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, art. 3º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; e

b) **Coordenador(a) de Curso:** atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Pode participar do processo seletivo simplificado **servidores/as docentes, pertencentes ao quadro de docentes permanentes do IFPE**, com a formação e experiência mínima exigidas para a função e com um ano de experiência no magistério superior.

4.2 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

a) **ser docente efetivo do quadro permanente do IFPE, conforme Portaria Capes Nº 309, de 27 de setembro de 2024;**

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) comprovar a regularidade de sua permanência no País, no caso de candidato estrangeiro;

d) comprovar **experiência mínima de 1 (um ano) de exercício no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;**

e) comprovar a formação acadêmica de nível superior exigida no item 5 deste Edital;

f) não ser estudante de nenhum curso ofertado pela Diretoria de Educação a Distância no IFPE;

g) as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;

h) no momento da contratação, não estar afastado ou licenciado de suas atividades.

5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO E RESERVA DE VAGAS

5.1. Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos/as negros/as, pardos/as, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Portaria Capes nº 309/2024 e Resolução CONSUP/IFPE nº 205/2023).

5.2. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

5.3. Os/As candidatos/as que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente de qual grupo o/a candidato/a se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.4. O/A candidato/a que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.5. Em caso de não atendimento ao item 5.4 do presente Edital, o requerimento de inscrição do/a candidato/a será processado como de candidato/a para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.6. Inexistindo candidatos/as optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos/as aprovados/as ou habilitados/as, a mesma será preenchida pelos demais candidatos/as de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.7 A ordem de preferência das cotas será para candidatos/as negros/as, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneros e travesti.

5.8 Quadro de vagas com formação mínima requerida e experiência profissional.

Quadro 1: Formação exigida e vagas

Eixo	Função	Formação mínima requerida e experiência profissional	Vagas
DEPT	Coordenador/a do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica	Qualquer licenciatura + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR
EEAD	Coordenador/a do Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica	Qualquer graduação + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	1
C10	Coordenador/a do Curso de Especialização em Ensino de Ciências (C10)	Graduação em Física ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Física ou Graduação em Química ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Química ou Graduação em Biologia ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia ou Graduação em Ciências Ambientais + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR
EEM	Coordenador/a do Curso de Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio	Graduação em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR

GEPT	Coordenador/a do Curso de Especialização em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica	Qualquer licenciatura + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR
EGP	Coordenador/a do Curso de Especialização em Gestão Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Ciência Contábeis ou Ciências Econômicas ou Gestão Pública ou Processos Gerenciais + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	1
LGEO	Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Geografia	Graduação em Geografia + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR
LMAT	Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Matemática	Graduação em Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática + pós-graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR
TGA	Coordenador/a do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental	Graduação em Gestão Ambiental ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Ciências Ambientais ou Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia + pós graduação stricto sensu + 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino superior	CR

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO/A COORDENADOR/A DE CURSO

- 6.1 **Cumprir 20 horas semanais de forma presencial na sede** da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFPE, no horário de funcionamento da Diretoria.
- 6.2 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.
- 6.3 Realizar atendimento ao estudante.
- 6.4 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino.
- 6.5 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e a elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância.
- 6.6 Informar a necessidade de contratação de profissionais que atuarão no curso à Coordenação Geral UAB.
- 6.7 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- 6.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 6.9 Realizar visitas aos polos de EaD para verificar o andamento dos cursos.
- 6.10 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.
- 6.11 Informar ao coordenador geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento.
- 6.12 Gerenciar as atividades relativas ao ENADE, nos casos dos cursos de graduação.
- 6.13 Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos.
- 6.14 Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES.
- 6.15 Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- 6.16 Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação.

6.17 Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período de 19/6/2025 a 18/7/2025 no endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

7.2 Para realizar a inscrição os/as candidatos/as deverão preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma de curso superior (frente e verso), conforme o item 5;

d) Diploma de pós-graduação stricto sensu (frente e verso), conforme o item 5;

e) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 9;

f) Declaração do setor de Gestão de Pessoas ou da Direção Geral do Campus/DEaD, informando o cargo de docente efetivo/a do quadro permanente do IFPE;

g) No caso dos/as candidatos/as PcD, estes/as deverão comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

h) No caso dos/as candidatos/as negros/as, preencher o formulário enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- Formulário de autodeclaração (Anexo A) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
- Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo B) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
- Foto recente do/a candidato/a em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
- Vídeo de autodeclaração em arquivo de vídeo em formato de vídeo (MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP) e ter tamanho máximo de 10 MB.

i) no caso dos/as candidatos/as indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- Autodeclaração (Anexo A) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.i.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
- RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

j) no caso dos/as candidatos/as quilombolas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- Autodeclaração (Anexo A) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.i.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico; e
- Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo D), documento composto por Autodeclaração, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola, assinada pelo/a representante da comunidade ou outra liderança equivalente.

k) no caso dos/as candidatos/as pessoas transgênero e transsexual, preencher o formulário

- Formulário de autodeclaração (Anexo A), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transsexual ou transgênero, assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.3 É obrigação do/a candidato/a conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

7.4 É facultado ao/à candidato/a retificar seus dados no Formulário Eletrônico de Inscrição até o último dia de inscrição.

7.4.1. Para alterar os dados no Formulário de Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a deverá enviar um e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br solicitando a reabertura da inscrição para realizar as devidas alterações, informando o ID da inscrição e e-mail utilizado na inscrição.

7.5 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

8.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024 e Resolução CONSUP/IFPE N.º 205, de 18 de agosto de 2023, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas), observado o cronograma deste Edital.

8.2 A aferição da condição autodeclarada por candidatos pretos e pardos

8.2.1 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos que concorrerem às vagas reservadas, será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.

8.2.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.2.2 Os/As candidatos/as deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a do Processo de Seletivo para Coordenador/a do Curso da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para o curso (DIZER O NOME DO CURSO), me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

8.2.3 A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;

- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual;
- j) o arquivo de vídeo deverá ter até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4 e MOV.

8.2.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.3 Aferição da condição de indígena autodeclarada

8.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena que concorrerem às vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024 e Resolução CONSUP/IFPE N °205, de 18 de agosto de 2023, será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo/a candidato/a.

8.3.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.4 Aferição da condição de quilombola autodeclarada

8.4.1 A autodeclaração dos/as candidatos/as quilombolas que concorrerem às vagas reservadas, conforme Resolução CONSUP/IFPE N °205, de 18 de agosto de 2023, será validada por comissões através da Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo D), apresentada pelo/a candidato/a.

8.5 Da confirmação da autodeclaração

8.5.1 Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena ou quilombola serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.

8.5.2 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro/a autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a.

8.5.3 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

8.5.4 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

8.5.5 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo C), apresentado pelo/a candidato/a.

8.5.6 As comissões designadas aferirão a condição de quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a através da Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo D), apresentada pelo/a candidato/a.

8.5.7 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.5.8 O/A candidato/a que não concluir o envio do conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada não poderá concorrer às vagas reservadas.

8.6 Dos resultados e recursos das aferições

8.6.1 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> conforme cronograma, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

8.6.2 Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período estabelecido no cronograma.

8.6.3 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

8.6.4 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 7.2.

8.6.5 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

8.6.5.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

8.6.6 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme cronograma.

8.7 O/A candidato/a que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

8.8 A situação dos/as candidatos/as constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.

8.9 A participação dos/as candidatos/as no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada na classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.

9 DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo/a candidato/a no Formulário Eletrônico de Inscrição, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3 Tabela de Pontuações do formulário eletrônico de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Mestrado	15	30
	Doutorado	30	
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência)	Coordenação de curso presencial no Ensino Médio	3 por ano	25
	Coordenação de curso presencial no Ensino Superior	5 por ano	

comprovada)	Docência (sala de aula) presencial no Ensino Médio	1 por ano	
	Docência (sala de aula) presencial no Ensino Superior	2 por ano	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Coordenação de curso EaD	5 por semestre	40
	Tutor presencial	2 por semestre	
	Tutor a distância ou professor formador	2 por componente curricular	
VOLUNTARIADO	Serviço voluntário*	1 por serviço voluntário	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100
*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.			

9.4 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

9.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do item 9.3 serão desconsiderados.

9.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.

9.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9.8 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, só serão aceitas:

- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional.

9.9 Para fins de comprovação de experiência em EaD, só serão aceitas:

- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação em EaD; ou
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional em EaD.

9.10 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de demissão do vínculo empregatício, o/a candidato/a deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

9.11 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

9.12 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de forma voluntária.

9.13 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 1/8/2025.

10.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação, observando-se o item 9 deste Edital.

10.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

- a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) maior pontuação de Experiência em EaD;
- c) maior tempo de Experiência em Magistério Presencial;
- d) maior pontuação na formação acadêmica; e
- e) maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

10.5 O resultado final será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 8/8/2025.

10.6 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para a obtenção dessa informação. A divulgação pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será facultado ao/a candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

11.2 O recurso deverá ser interposto, **exclusivamente**, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período de 2/8/2025 até 6/8/2025.

11.3 O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

11.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Na interposição de recursos, não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

11.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados os/as candidatos/as que:

- a) NÃO enviarem, no ato da inscrição, TODOS os documentos estabelecidos da alínea “a” até a alínea “f” do item 7.2;
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

14 DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1 Os/As candidatas/as serão convocados/as seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados/as a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

14.2 O/A candidato/a será convocado/a através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar-se **presencialmente** na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o candidato será considerado desclassificado.

14.2.1 É de responsabilidade do/a candidato/a classificado/a a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

14.3 O/A candidato/a convocado/a deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006.

14.4 Ao ser convocado/a, o candidato/a deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:

- original do RG;
- original do CPF;
- original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- original do comprovante de residência emitido até 3 (três) meses da data de convocação;
- original dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao item 9.3;
- currículo obrigatoriamente no formato Lattes atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, enviado por e-mail no momento da convocação;
- Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, enviado por e-mail no momento da convocação;
- Declaração de Não Afastamento, enviado por e-mail no momento da convocação;
- Comprovação de vínculo docente, expedida pelo setor de Gestão de Pessoas do seu campus de exercício no IFPE.

14.5 Ao ser convocado/a, o/a candidato/a deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado desclassificado/a aquele que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD/Voluntário.

14.6 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

14.7 A convocação seguirá a seguinte ordem:

Ordem de convocação	Vaga	Listagem
1°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
2°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
3°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
4°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
5°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
6°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
7°	PPI	Classificado na listagem PPI
8°	Quilombola	Classificado na listagem quilombola
9°	PCD	Classificado na listagem PCD
10°	Transgênero e travesti	Classificado na listagem Transgênero e travesti
11°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
12°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
13°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
14°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
15°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
16°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
17°	PPI	Classificado na listagem PPI
18°	Quilombola	Classificado na listagem quilombola
19°	PCD	Classificado na listagem PCD
20°	Transgênero ou transexual	Classificado na listagem Transgênero ou transexual

14.8 A convocação seguirá a rigorosamente a ordem de classificação das listagens.

15 DO DESLIGAMENTO

15.1 O/A coordenador/a poderá ser desligado/a do curso pelos seguintes motivos:

- término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- desempenho insatisfatório do coordenador/a com prejuízo no andamento do curso;
- desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- por interesse do próprio coordenador/a, desde que seja comunicado à coordenação geral da UAB com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no Anexo I;
- não cumprimento de um dos subitens estabelecidos no item 6.
- por motivo de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- em caso de doença do/da bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o/a bolsista esteja impossibilitado ou impossibilitada de retomar as atividades após esse período, será desligado/a, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego;
- por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

16 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

16.1 O/A candidato/a convocado/a será remunerado/a por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

16.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de duração do curso, limitando-se ao prazo de validade deste edital.

16.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constantes nos Anexos I e II.

16.4 O valor da bolsa de coordenador de curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Coordenador, conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

16.5 O/A coordenador/a somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.

16.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o/a bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 2024.

16.7 Ficará impedido/a de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o/a candidato/a que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

16.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

17 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico do Curso, após assinatura dos termos de compromisso e entrega de documentação junto à Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

18 DOS IMPEDIMENTOS

18.1 Ficará impedido/a de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o/a candidato/a que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

19 DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente processo seletivo por irregularidade, protocolando o pedido nos dias 17 e 18/6/2025 no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

19.2 O pedido será à Comissão de Processo Seletivo que irá decidir sobre o pedido no prazo de até dois dias úteis.

19.3 Não serão reconhecidas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no cronograma.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente processo seletivo o/a interessado/a que não apresentar falhas ou irregularidades dentro do prazo estabelecido no cronograma. Nesse caso, a comunicação posterior de suposto vício não poderá ser utilizada como recurso.

19.5 Caso a impugnação seja acolhida, será publicada uma versão retificada do edital de seleção, com novo cronograma para sua execução.

19.6 As respostas às impugnações, prestadas pela Comissão de Processo Seletivo, serão anexadas aos autos do processo seletivo e publicadas no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, juntamente com o Edital de Seleção.

19.7 A impugnação apresentada por candidato/a que aceitou as regras do edital sem objeção e somente posteriormente contestou suas disposições não terá efeito de recurso.

19.8 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, exclusivamente no site de inscrição, no prazo estabelecido no Anexo I.

19.9 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

19.10 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A aprovação do/a candidato/a a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFPE, de acordo com o disposto no início deste Edital.

20.2 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

20.3 Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

20.4 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

20.5 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por quaisquer despesas relativas ao deslocamento de coordenadores(as) para a realização de atividades presenciais na sede desta Diretoria.

20.6 Serão pagas diárias **exclusivamente** para o deslocamento da sede da diretoria ao polo de EaD, de acordo com as normas vigentes.

20.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

20.8 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, vindo tal documento a constar este Edital.

20.9 As divulgações sobre este Processo Seletivo Simplificado veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

20.10 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

20.11 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos através do e-mail: selecoes@ead.ifpe.edu.br.

20.12 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Diretoria de Educação a Distância do IFPE para análise e parecer.

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas

do Edital REI/IFPE nº 27/2025, conforme Portaria Capes nº 309/2024 e Resolução CONSUP/IFPE nº 205/2023 para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou pessoas transgênero e travesti, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO B

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Coordenador de Curso UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 27/2025. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o nº CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no Processo Seletivo para Coordenador de Curso UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 27/2025.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DA/O DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo para Coordenador de Curso UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 27/2025, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Processo Seletivo para Coordenador de Curso UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 27/2025.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DA/O DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identária tradicional _____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo para Coordenador de Curso UAB 2025, regido pelo Edital REI/IFPE nº 27/2025, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Entidade: _____

Cargo ocupado: _____

_____, ____/____/2025

Local Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
Diretor-Geral da Educação a Distância

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 13/06/2025, às 16:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1852934** e o código CRC **5EDA3440**.